ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 556/73

Dispõe sobre permuta de terras da Prefeitura com uma área doada ao Serviço Social da Industria - SESI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado à permutar com o Serviço Social da Industria - SESI, a área de terras de 28,365 m² localizada no Loteamento Governador Ponce de Arruda, doada pela Lei 509/73, com uma área de terras de propriedade da Prefeitura, situada no Bairro Cristo-Rei, destinada a implantação do Centro Social daquela Entidade.

Artigo 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a doar ou alienar a área de 28.365 m², localizada no Loteamento Governador Ponce de Arruda a outras industrias ou emprêsas prestadoras de serviços, concessionárias de revendas de veículos, etc. que pretendam instalar-se em nosso Municipio.

Artigo 3º Fica estipulado ao Serviço Social da Industria (SESI), os mesmos prazos de que trata a Lei 541/73.

Artigo 4º Em caso de doação ou alienação da área, anteriormente destinada ao SESI, pela Lei 509/73, e outras emprêsas ou industrias, os prazos para inicio e término de suas instalaçoẽs serão os mesmos concedidos pela Municipalidade a outras firmas.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 30 de novembro de 1973.

Engº Julio José de Campos

Prefeito Municipal